

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407865.000152/2026-75

1. O OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência visa à Contratação de serviços de Curso de Brigada de Incêndio, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do Lafepe.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A - LAFEPE.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTE

5.1. Atender o descrito nas NR`s da Portaria MTb nº 3214 de 08 de junho de 1978, no item:

NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio (Teórico, Prático e 03 Simulado)

Item 23.3.2 A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com

segurança; e c) dispositivos de alarme existentes.

6. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES
01	NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio (Teórico, Prático e 03 Simulado)	Hora/aula	-Teórica de combate a incêndio: 08 h -Teórica de Primeiro socorros 08 h Teórica de complemento Salvamento de vítimas em altura: 08 h -Prática de combate a incêndio: 08 h -Prática de Primeiro socorro: 08 h Prática de complemento Salvamento de vítimas em altura: 08 h	60 (Sendo 02 Turmas de 30 Participantes).

7.1. Oferecer durante o curso:

7.1.1. A NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio deve ter, obrigatoriamente, :

a) Treinamento teóricos, prático em centro de treinamento especializado e simulados de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e Trabalho em altura, conforme orientação contido na NBR 14276.

7.1.2. Quanto aos profissionais que irão ministrar os treinamentos: Deverá ser considerado apto para ministrar os cursos, o treinador que comprovar através de currículo e certificado de curso reconhecido pelo MEC ou outro documento oficial que comprove a habilitação técnica e *expertise* profissional nas áreas específicas exigidas

pelas as Normas Regulamentadoras e NBRs.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo da realização do serviço deste termo de referencia será de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

8.2.1. O curso de Brigada de Incêndio, será desenvolvida nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, para 60 participantes, dividido em 02 (duas) turmas com 30 (trinta) participantes no centro de treinamento da empresa, onde a transmissão do conteúdo teórico será realizada em uma das salas, *in company*, as atividades práticas deverão ser realizadas nas instalações da empresa prestadora de serviço. A carga horária total do treinamento compreende 48 (quarenta e oito) horas para cada turma, sendo 24 (vinte e quatro) horas teóricas e 24 (vinte e quatro) horas práticas, não ultrapassando a carga horária diária de 08 (oito) horas/dia, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Edital.

8.3. O objeto do presente Termo de Referencia somente será concluído quando executado de acordo com as condições do Edital, e proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços.

9.2. As propostas serão julgadas por menor preço.

9.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no anexo II deste termo de referência.

9.4. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para a contratação será sigiloso, nos termos do Art. 34 da lei 13.303/2016.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias o serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo, entre outros, custos de fabricação, embalagem, transporte, frete (modalidade CIF), seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros de natureza similar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento

adicional além do valor proposto e contratado.

12. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Modalidade: Dispensa de licitação.

12.2. Critério de julgamento: Menor preço.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

14. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 A documentação para comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será a que está prevista no Edital Padrão do LAFEPE para prestação de serviços.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1 A documentação para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será a que está prevista no Edital Padrão do LAFEPE para prestação de serviços.

14.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.3.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente

e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação do serviço do objeto executado pelo licitante.

14.4.1.1 O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto licitado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. O Preço contratado poderá vir ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratante deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

17. DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, nos termos do art. 166 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, disponível no site desta instituição, observado o interesse público e a vantajosidade na prorrogação, em comum acordo com a contratada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1. Aprovar o objeto da licitação emitido pela contratada e sua execução dos serviços, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com a ordem de serviço;

18.3. Solicitar que seja providenciada as correções do objeto da licitação, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

18.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

18.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

18.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

18.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

18.9. Conferir ao final da prestação de serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos enviados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

19.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

19.2. Fazer reunião de abertura dos trabalhos no LAFEPE, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - DISET, sendo de responsabilidade tanto do LAFEPE quanto da contratada em fazer cumprir.

19.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus de transporte, refeição e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sendo certo que o empregado da CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

19.5. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

19.6. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados,

autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

19.7. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

19.8. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

19.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

19.10. Executar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

19.11. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

19.12. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP. Conforme dispostos nos art. 169 e 170 do Regulamento Interno do LAFEPE - RIL.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um profissional indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

21.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento do serviço

por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

22.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

22.1.2 Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;

22.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

22.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1249 (Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente - COSET), ou ainda através dos e-mail: fernanda.alonso@lafepe.pe.gov.br e debora.neres@lafepe.pe.gov.br.

22.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

23. ANEXO

ANEXO I: Matriz de risco.

Anexo II – Modelo de Proposta comercial.

Anexo III – Previsão de realização de treinamentos

Recife, 11 de Março de 2026.

Fernanda de Lourdes Macedo Gomez Alonso
Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente

NEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	------------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Recife, xxx de xxxxxx de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Rua Dois Irmãos, nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1. PREÇO:

Valor total dessa proposta:

· R\$ xxxxxxxxx (-----).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4. DECLARAÇÕES

ANEXO III - PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS

Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES	RENOVAÇÃO	REALIZAÇÃO
01	NR 23 - Proteção Contra Incêndios	Hora/aula	-Teórica de combate a incêndio: 08 h -Teórica de Primeiro socorros 08 h Teórica de complemento Salvamento de vítimas em altura: 08 h -Prática de combate a incêndio: 08 h -Prática de Primeiro socorro: 08 h Prática de complemento Salvamento de vítimas em altura: 08 h	60 participantes (Sendo 02 Turmas de 30 Participantes).	ANUAL	Março/2026
01	NR 23 - Proteção Contra Incêndios - Simulados	Hora/aula	12h, sendo 03h cada.	Brigadistas com os funcionários dos setores.	TRIMESTRAL	Junho/2026

Debora Guedes Neres

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Debora Guedes Neres**, em 18/03/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 18/03/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josefina Da Silva Rodrigues**, em 18/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82767036** e o código CRC **348114BE**.

Referência: Processo nº 0060407865.000152/2026-75

SEI nº 82767036